



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 7322/2009 ... Projeto de Lei : 475/2009

Data e Hora: 23/12/09 13:25:24

Procedência: Serião 08/2009 PTL 88 155 →

Inclui a cantata de natal nas Escadarias da Igreja do Carmo no
calendário oficial de evento do Município de Vitória.

SANCIONADO

Processo: 7322/2009 ... Projeto de Lei : 475/2009

Data e Hora: 23/12/09 13:25:24

Procedência: Serjão

Inclui a cantata de natal nas Escadarias da Igreja do Carmo no calendário oficial de evento do Município de Vitória.

PROJETO DE LEI Nº

**Inclui a Cantata de Natal nas
Escadarias da Igreja do Carmo
no Calendário Oficial de
Eventos do Município de
Vitória.**

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, a **Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo**, a realizar-se anualmente na 2ª quinzena de dezembro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas as~~
~~disposições em contrário.~~

Palácio Atílio Vivacqua, 23 de dezembro de 2009.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB) e 1º Vice-Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

A Cantata de Natal realizada nas Escadarias da Igreja do Carmo, realizada anualmente na 2ª quinzena de dezembro, tem como objetivo divulgar o espírito natalino nos corações das pessoas.

A Capela Nossa Senhora das Graças (conhecida como Capela do Carmo) faz parte do projeto "VISITAR" da Prefeitura Municipal de Vitória e é também tombada como patrimônio cultural do Estado, com a grande afluência de pessoas, não só do bairro como também de todo o município e até mesma da Grande Vitória, que visitam este ponto turístico.

Nesse sentido, apresentamos o presente projeto à apreciação dos ilustres membros dessa Casa de Leis, para sua aprovação.

Palácio Atílio Vivacqua, 23 de dezembro de 2009.


Sérgio Magalhães (Serjão)
Vereador (PSB) e 1º Vice-Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7322	03	13

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

EM, 30 / 12 / 09.

DIRETOR

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA P/
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 03 / 02 / 10

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1.º Discussão

Em, 01 / 02 / 2010

Presidente da Câmara

Pautado em 2.º Discussão

Em, 09 / 02 / 2010

Presidente da Câmara

Pautado em 3.º Discussão

Em, 11 / 02 / 10

Presidente da Câmara

AO SAC (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
ÀS COMISSÕES ABAIXO.

- 1) _____
- 2) _____
- 3) _____
- 4) _____
- 5) _____

Em. 12 / 02 / 2010

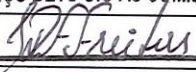
Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

A Assessoria Jurídica,

De ordem do Presidente da Comissão de Justiça
Senador Ademair Rocha, estamos encaminhando o
processo para análise preliminar da matéria.

Em, 18/02/2010

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES


Jaqueline R. F. Freitas

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
7322	04	YR

PROCESSO nº 7322/2009

PROJETO DE LEI nº 475/2009

PROCÊNCIA: VEREADOR SERJÃO

O Excelentíssimo Senhor Vereador SERJÃO, no uso de suas prerrogativas regimentais, apresenta a esta Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei nº 475/2009, tendo o mesmo a finalidade de **"Incluir a cantata de Natal nas escadarias da Igreja do Carmo, no calendário oficial do evento do Município de Vitória"**, fato este explicitado em 23/12/09.

Os autos vieram a Assessoria Técnica para emitir parecer sobre a legalidade da matéria.

Em sua justificativa, o autor apresenta que este Projeto de Lei tem por objetivo incluir a cantata de natal nas escadarias da Igreja Nossa Senhora das Graças, conhecida como "Igreja do Carmo", onde a mesma é tombada pelo patrimônio cultural do Estado e proporciona uma grande influência não só pelas redondezas do bairro mas como em toda a grande Vitória.

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê:

CAM	Processo	Folha	Rúbrica
	322	05	YR

Art. 30 - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 215 - O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais

Portanto, o certo é que recairá na esfera das atribuições do Município tudo aquilo que for "predominantemente" ao gerenciamento de seus negócios próprios nos limites das atribuições que as normas Constitucionais e ordinárias lhe irrogam.

Sendo assim, mediante o exposto, não existindo vícios de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação.

È como entendo, S.M.J.

Em, 24/03/2010.


RAFAELA BEZERRA GOMES

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Ratifica
7322	06	R

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Fábio

Lube para relatar

Em 24 / 03 / 2010

Presidente

Senhor Presidente,

Segue Parecer em 02 (duas) folhas.
Digitadas.

em, 29/03/2010.

Fábio Lube Rangel



Vereador - **PDT**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

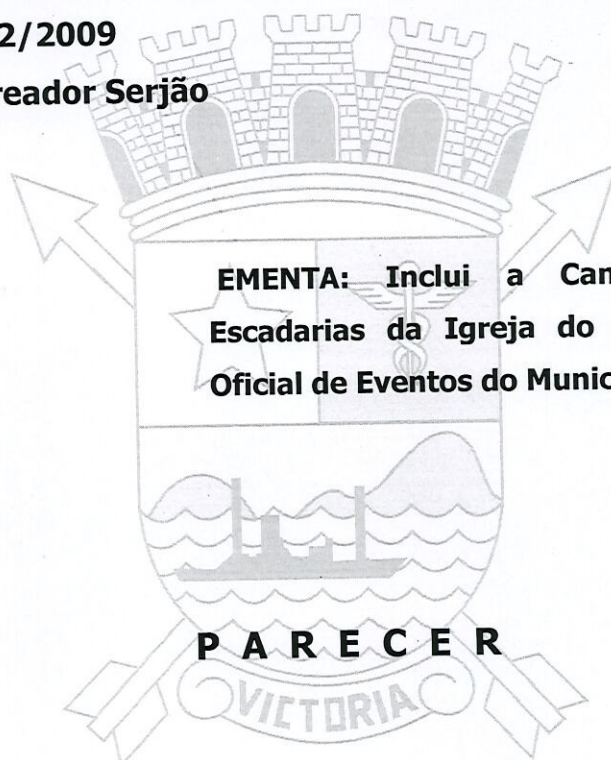
Processo	Folha	Rubrica
7322	07	R

GABINETE DO VEREADOR FABIO LUBE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 475/2009

Processo Nº 7322/2009

Procedência: Vereador Serjão



O presente Projeto de Lei apresentado pelo ilustre Vereador Serjão, bjetiva incluir no calendário oficial do Município de Vitória, a Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo, a realizar-se anualmente na 2ª quinzena de dezembro.

Após análise técnica pela Comissão de Justiça, teve opinamento favorável à sua aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

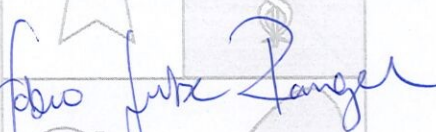
Processo	Folha	Rubrica
7322	08	R

Em análise detida, verifico que o projeto ora apresentado encontra-se dentro das atribuições legislativas desta Comissão, não havendo qualquer óbice legal ou vícios de inconstitucionalidade.

Diante do exposto, estando o referido Projeto de Lei em total consonância com as normas legais pertinentes à espécie, nosso parecer é pela **Legalidade e Constitucionalidade** do Projeto de Lei nº 475/2009.

S. M. J é o nosso parecer.

Palácio Attílio Vivacqua, 29 de março de 2010.


FABIO LUBE RANGEL

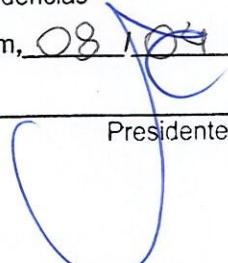
Vereador – PDT

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 08 / 04 / 2010


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
7322	09	R

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 19/04/2010

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Jaqueline R. F. Freitas
Jaqueline R. F. Freitas

Sr. Diretor, devidamente providenciado,

Em: 22/04/2010

Rita Pratti
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

AVULSO Nº. 114/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
7322	10	R

PROCESSO	7322/2009
PROJETO DE LEI	475/2009
EMENTA	Inclui a Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.
INICIATIVA	SERJÃO
PARECER	Comissão de Justiça – Pela Constitucionalidade



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
7322-11	11	R

Inclua-se na Pauta da Ordem do Dia

Em, 25 / 08 / 2010

PRESIDENTE DA CAMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

EM 25 / 08 / 2010

PRESIDENTE DA CMV

Ao Sr. (Sra.) Ednéa Harckbart
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 25 / 08 / 2010

Diretor DEL

Lauro Cypreste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autógrafo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em, 27 / 08 / 2010

Regina Célia de Aguiar
Funcionária
Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

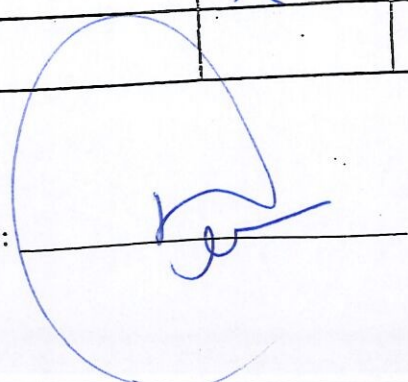
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
7322	12	P

BOLETIM DE VOTAÇÃO

56 SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 25 / 08 / 2010

VEREADOR	VOTAÇÃO		AUSENTE	OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO		
ADEMAR ROCHA			X	
ALEXANDRE PASSOS				P
ALOÍSIO VAREJÃO	X			
DERMIVAL GALVÃO			X	
ESMAEL ALMEIDA	X			
FABIO LUBE			X	
FABRÍCIO GANDINI	X			
JUAREZ GONÇALVES VIEIRA	X			
LUISINHO COUTINHO			X	
MAX DA MATA				L
NAMY CHEQUER	X			
NEUZINHA DE OLIVEIRA			X	
REINALDO BOLÃO	X			
SERJÃO	X			
ZEZITO MAIO			X	

SECRETÁRIO: 



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Numeração
7322	53	2

OF.PRE. AUT. Nº 155

Vitória, 27 de agosto de 2010.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 9.088/2010**, referente ao **Projeto de Lei nº 475/2009**, de autoria do Vereador **Sérgio Magalhães**, aprovado em Sessão realizada no dia 25 de agosto de 2010.

Atenciosamente,

Alexandre Passos
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
João Carlos Coser
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: 5311398/2010 Data : 02/09/2010 Hora: 01
Requerente ..: VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto ..: AUTOGRAFO DE LEI

Documento: OFICIO - 155/2010
Destino: SECOP/GAB



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Processo	Folha	Número
7322	34	A

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 9.088

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 475/2009**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

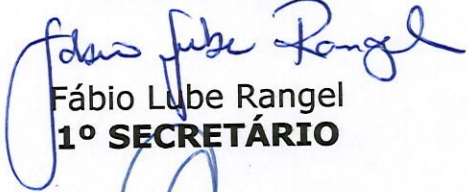
Inclui a Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo no Calendário Oficial de eventos do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, a Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo, a realizar-se anualmente na 2ª quinzena de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 27 de agosto de 2010.

Alexandre Passos
PRESIDENTE


Fábio Lube Rangel
1º SECRETÁRIO


Luis Carlos Coutinho
2º SECRETÁRIO


Fabrício Gandini
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO	FOLIO	NUMERO
7322	55	1

Sr. Diretor,

Encaminhamento para expediente externo

a Lei Sancionada nº 7.995/10

Em anexo.

Em 30 / 09 / 2010

RAA

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 05 / 10 / 2010

PIRETON

Lauro Cyroeste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Ao DEL
Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, 05/10/10

Presidente de Sessão

ARQUIVADO
Em, 06 / 10 / 2010

Lauro Cyroeste
Diretor do Departamento
Legislativo
Câmara Municipal de Vitória

Processo	Folha	Rubrica
7322	56	h



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/1084

Vitória, 24 de setembro de 2010

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 7.995, anexa, o Autógrafo de Lei nº 9.088/10, referente ao Projeto de Lei nº 475/09, de autoria do Vereador Sérgio Augusto de Magalhães e Souza.

Atenciosamente,

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador Antônio Alexandre dos Passos Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref.Proc.5311398/10 - PMV

7322/09 - CMV

ccmt

Processo	7322	57	A
----------	------	----	---



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GABPREF / GDO
Publicado em
A TRIBUNA
DE: 28/09/2010
RUBRICA

LEI Nº 7.995

Inclui a Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, a Cantata de Natal nas Escadarias da Igreja do Carmo, a realizar-se anualmente na 2ª quinzena de dezembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 24 de setembro 2010.

João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.5311398/10
/ccmt

PROJETO DE LEI Nº: 475/2009
PROCESSO Nº: 7322/2009
AUTOR: Sérgio Magalhães